CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 110/2021

Ementa

Altera a redação do inciso XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
14/09/2021	**15/09/2021**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 11/2021 - **Autoria: JORGE LUÍS LEPINSK**

Status de Vigência

Em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Publicação
15/09/21
Página: 19

RESOLUÇÃO Nº 110/21

Altera a redação do inciso XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008).

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O inciso XIX, do Artigo 2°, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°.....
XIX - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, reconhecidas por reputação ilibada e idoneidade moral, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros, em escrutínio aberto, após prévia análise do currículo do homenageado pelo Departamento de Preservação e Memória.
....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 59 de 12 de março de 2013.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de setembro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente